



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 466/2025

*Instaura sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades, designa Comissão Sindicante, institui orientações e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 23, inciso XXII, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992:

**Considerando** o Termo Circunstanciado dos Servidores André Luís Greghi Lima, Gestor de Contratos, e Marília Gabriela da Costa, designada Fiscal do Contrato Administrativo nº 10/2024, que trouxe ciência a esta Mesa Diretora a respeito de possíveis irregularidades observadas na execução do Contrato nº 10/2024 e do Contrato Administrativo nº 01/2025;

**Considerando** que é dever dos Vereadores e servidores zelarem pela imagem e dignidade do Poder do Legislativo;

**Considerando** que é dever de toda autoridade que ter ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

**Considerando** a necessidade de averiguação dos fatos narrados;

**Considerando** as recomendações do Controle Interno em relação às possíveis irregularidades apontadas;



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

**Considerando** que o Parecer Jurídico nº 52/2025 opinou pela viabilidade jurídica de instauração de Comissão Sindicante em relação aos fatos narrados;

**Considerando** a necessidade de edição de Ato da Mesa para disciplinar os trâmites desta Comissão Sindicante;

### **DETERMINA:**

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar possíveis responsabilidades em razão de descumprimento contratual por parte das empresas contratadas por meio do Contrato nº 10/2024 e do Contrato nº 01/2025.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante nº 01/2025, composta por três servidores públicos efetivos adiante relacionados e um suplente, que se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final.

Parágrafo único. Ficam nomeados os servidores:

- I – Filipe Giordan Santos Garcia, Analista Legislativo, presidente;
- II – Gilberto Soares Nogueira Júnior, Contador Legislativo, membro;
- III – Caio Mendes Awni, Técnico Legislativo, membro;
- IV – João Paulo de Souza Pinto, Técnico Legislativo, suplente.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, a Comissão Sindicante nº 01/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes para proceder aos trabalhos de averiguação, inclusive eventuais



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

registros de câmeras de monitoramento presentes no prédio sede e no prédio anexo da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 4º A Comissão Sindicante nº 01/2025 terá prazo de sessenta dias, contados da publicação deste Ato para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, por meio de justificativa fundamentada da Comissão, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto, e decidido pela Presidência da Câmara.

Art. 5º A Comissão Sindicante deverá seguir as orientações presentes no Anexo a este Ato, que dele fará parte, e, nos casos omissos ou de interpretação duvidosa, deverá se reportar à Mesa Diretora para decisão a esse respeito.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º Ficam suspensos todos os pagamentos relacionados aos Contratos nº 10/2024 e 01/2025, que estejam direta ou indiretamente relacionados aos fatos narrados até que se concluem as averiguações pela Comissão Sindicante nº 01/2025.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de junho de 2025.

**CLAYTON DIVINO BOCH**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

  
GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

1ª Secretária

  
IVAN FRANCISCO

2º Secretário

## ANEXO – ORIENTAÇÕES PARA COMISSÃO SINDICANTE

### SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria. Os fatos apurados poderão resultar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, com garantia de devido processo, ampla defesa e contraditório.

#### I - INSTAURAÇÃO

A autoridade que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigada a providenciar, no âmbito de sua Unidade/Órgão, a apuração dos fatos e das responsabilidades.

A Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria.

Se definida a conduta irregular e sua autoria, instaura-se diretamente o processo administrativo disciplinar ou processo sumário, em caso de falta gravíssima.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

A Sindicância será instaurada mediante Ato da Mesa Diretora, conforme art. 22, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, que designará os membros da Comissão responsável pela apuração dos fatos, os quais não poderão ter condição hierárquica inferior à do sindicado, se este for servidor público e for conhecido.

É vedada entre os integrantes da Comissão Sindicante e o sindicado, relação de parentesco ou de afinidade.

### **II - PROCESSAMENTO**

A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

Deverá ser concluída em sessenta dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

Inicia-se com a Ata de Instalação e designação de Secretário(a), que deverá prestar compromisso de sigilo.

Expedem-se, em seguida, e na ordem determinada pela Comissão, os ofícios de convocação, que devem ser recebidos pessoal e formalmente pelos convocados.

a) caso o convocado seja servidor e se recuse a receber a convocação, dois servidores poderão atestar tal fato, igualmente por escrito, e no próprio documento de convocação;



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

b) caso o convocado não compareça e não justifique sua ausência, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sua Chefia.

A cada depoimento, lavra-se Termo de Declarações no ato, onde devem constar, fielmente, as declarações realizadas pelo depoente. Esse termo deve ser assinado pela Comissão, pelo(a) secretário(a) e pelo depoente.

Durante o curso da sindicância poderá ocorrer a necessidade de promoção de diligência.

Diligência é todo ato ou solenidade promovida para uma apuração específica. Ex: vistoria de um local, exame pericial etc.

Todos os atos praticados pela Comissão deverão instruir os autos em que tramita a Sindicância.

Concluídos os depoimentos e as diligências necessárias, a Comissão ponderará sobre a existência ou não de infração e sua autoria.

1. Se a Comissão concluir pela não ocorrência de infração ou pela impossibilidade de identificar a autoria, elaborará Relatório Final, propondo o arquivamento dos autos e possíveis melhorias por parte da autoridade competente.
2. Se concluir pela ocorrência de falta grave, elaborará Relatório Final, propondo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Comissão Processante Permanente.



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3. Se concluir pela ocorrência de falta leve ou sendo conhecida a autoria, abrirá prazo de 5 (cinco) dias para que o Sindicato (autor) apresente sua defesa escrita. Caso o Sindicato não o faça, no prazo aqui estipulado, a Comissão nomeará defensor para fazê-lo.

Na sequência, a Comissão elaborará Relatório Final, concluindo pela proposta de aplicação das penas de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias, desde que estas sejam as penalidades cabíveis, indicando os dispositivos legais que foram infringidos ou concluindo pela absolvição.

### **III - DO RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final deverá conter um resumo dos fatos que originaram a Sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, das diligências promovidas e da defesa apresentada, se for o caso.

Finaliza-se com a conclusão da Comissão, suas propostas e encaminhamento à Autoridade instauradora.

A decisão caberá à autoridade que instaurou a sindicância, devendo julgá-la em cinco dias.

### **IV – SINDICÂNCIA RELATIVA A DESAPARECIMENTO DE BENS E VALORES**

Destacam-se as seguintes formalidades, além da realização da sindicância:



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- comunicação do fato (extravio, furto ou roubo de bens patrimoniados) à autoridade competente, que poderá, a seu critério, elaborar de Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente;
- encaminhamento dos autos ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, para providências relativas à comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### V - MODELOS

#### **A - ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, instalou-se a Comissão de Sindicância nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano) instituída pelo Ato da Mesa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano), e estando presentes todos os seus membros, deliberou expedir os ofícios de convocação para os depoimentos, nas datas e horários ali determinados, com a finalidade de melhor esclarecer os fatos, bem como designar o (a) servidor (a) exercer as funções de secretário (a) desta Comissão.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

---

(assinam Presidente e membros)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**B - TERMO DE COMPROMISSO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_ perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano) e, tendo sido designado (a) para exercer as funções de secretário (a), se compromete a cumpri-las com fidelidade guardando sigilo administrativo.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelo (a) compromissário (a).

Câmara Municipal de Mococa, (data)

---

(assinam Presidente e membros)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**C - CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de Sindicância nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano) constituída pelo Ato da Mesa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano), CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano) relativos ao \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ocorrido em \_\_\_\_\_ (lugar), em  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Para tanto V.Sa. deverá comparecer à sala \_\_\_\_\_, nas dependências desta Unidade/Órgão, no próximo dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às --:-- horas.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Presidente)

Ciente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do convocado)

data:



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**D - TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_ perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº \_\_\_/\_\_\_ (ano), tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e seus demais membros, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Pelo presidente foi dito que fica assinalado o prazo de 48 horas para que o declarante, se assim desejar, apresente testemunhas ou provas que possam melhor esclarecer os fatos. Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Secretário(a), que o digitei, pelo Presidente, Membros e pelo Declarante.

\_\_\_\_\_  
(seguem as assinaturas *supra* indicadas)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**E – CONVOCAÇÃO DO SINDICADO**

Senhor(a) \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de Sindicância nº \_\_/\_\_\_\_ instituída pelo Ato da Mesa nº \_\_/\_\_\_\_ (ano), CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo nº \_\_/\_\_\_\_ relativos ao \_\_\_\_\_ ocorrido na \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e atribuídos a V.S<sup>a</sup>.

Para tanto V.Sa. deverá comparecer à sala nº \_\_\_\_\_, nas dependências desta Unidade/Órgão, no próximo dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às --:-- horas.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Presidente)

Ciente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do convocado) data:



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**F - TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a)/ aluno (a) perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº \_\_\_/\_\_\_ (ano), tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e seus demais membros, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Pelo presidente foi dito que fica assinalado o prazo de 48 horas para que o declarante, se assim desejar, apresente testemunhas ou provas que possam melhor esclarecer os fatos. Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Secretário(a), que o digitei, pelo Presidente, Membros e pelo Declarante.

\_\_\_\_\_  
(seguem as assinaturas *supra* indicadas)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATÓRIO FINAL**

A Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Mesa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_(ano),  
procedeu aos trabalhos de apuração relativos a \_\_\_\_\_, ocorrido em  
(lugar) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instalada a Comissão foram ouvidos os seguintes Declarantes:

\_\_\_\_\_

Constam às fls.\_\_\_\_, os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

Foram realizadas as seguintes diligências:

\_\_\_\_\_

(Relato de outras ocorrências)

Se for o caso comentar sobre a defesa apresentada.

Os depoimentos prestados (não) permitiram identificar a autoria dos fatos,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo exposto, a Comissão, diante de todo apurado, conclui:

- a) arquivamento destes autos;



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- b) pela aplicação da penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias (indicando os dispositivos legais infringidos e da pena indicada); ou
- c) encaminhamento destes autos à autoridade competente para instauração de Comissão Processante para promoção do devido Processo Administrativo Disciplinar,

(A Comissão poderá fazer outras sugestões, se entender convenientes, para evitar novas ocorrências similares).

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(data e assinatura do Presidente e Membros)



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## I – DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Mesa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_(ano), e:

- a) determino o arquivamento destes autos;
- b) aplico a pena de advertência, repreensão ou suspensão de \_\_\_\_ dias, ao servidor \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, encaminhando-se estes autos ao Setor de Recursos Humanos para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade no Processo de Vida Funcional do ora Sindicado;
- c) encaminho estes autos à Mesa Diretora para instituição de Comissão Processante para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_.

Cientifique-se o interessado.

(data e assinatura do Diretor da Unidade/Órgão)